



FACULDADE DEHONIANA

*Credenciada pela Portaria MEC 2.358/2001 e
Recredenciada pela Portaria MEC 51/2013*

RESOLUÇÃO 004/16 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 *

Informe o regulamento e/ou normas para a realização do estágio e requisitos para que a carga horária despendida na realização do mesmo integre a carga horária total do curso. O estágio supervisionado deve constar da matriz curricular e a carga horária destinada à sua realização mensurada na integralização da carga horária total do curso.

CAPITULO I DOS OBJETIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Art. 1º - É de cunho obrigatório e indispensável a realização do estágio supervisionado pois complementa e consolida a maneira como atuará o aluno profissionalmente, oportunizando o seu desempenho às habilidades necessárias para a administração. A realização do estágio far-se-á através de trabalhos práticos, supervisionados, realizados em uma empresa pública ou privada, ou ainda em outras organizações, selecionada pelo aluno. A Faculdade Dehoniana poderá, mediante a oferta de estágio das empresas, afixar e divulgar em seus murais os respectivos informativos auxiliando o aluno na busca pelo estágio.

§ 1º A conclusão do estágio supervisionado se dará através da confecção de um relatório final de estágio cujo conteúdo poderá ser utilizado, seguindo os devidos regulamentos da faculdade, como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), em forma de monografia. O professor responsável pela orientação de estágio auxiliará o aluno na confecção do Relatório de Estágio Supervisionado que atenderá às especificidades dos conteúdos contemplados, a saber:

- I. Confronto entre teoria e prática;
- II. Análise e síntese dos resultados da aplicação de modelos, programas ou técnicas gerenciais;
- III. Observação e sensibilidade para as questões gerenciais;
- IV. Desenvolvimento da comunicabilidade e sociabilidade empresarial;
- V. Aprimoramento de atitudes dinâmicas e criativas;
- VI. Fortalecimento de uma atitude de liderança responsável;
- VII. Desempenho empreendedor.

§ 2º O aluno poderá indicar uma empresa ou organização aonde exercerá o estágio supervisionado. A indicação deverá ser feita através de uma carta apresentada à Faculdade Dehoniana destacando o interesse da empresa ou organização pelo aluno. O vínculo do aluno com a empresa ou organização obedecerá aos critérios estipulados na Lei do Estágio N°11.788 de 25 de Setembro de 2008.

§ 3º O aluno que não indicar uma empresa ou organização para o estágio supervisionado poderá ser encaminhado, pela Faculdade Dehoniana, para uma empresa ou organização que faça parte do Grupo de Empresários da instituição, desde que existam vagas a serem preenchidas. Esse Grupo de Empresários está ligado a Faculdade Dehoniana com a finalidade de, também, oferecer espaço para o desempenho das horas do estágio supervisionado proposto na grade curricular do curso de Administração. O encaminhamento será feito mediante um diálogo entre as partes, a saber: Aluno, Faculdade Dehoniana e Grupo de Empresários.

Art. 2º - São objetivos do estágio:

* Republicada em 07/12/17 após homologação do CONSUP - Correções nos artigos 23, 24 e 26.



FACULDADE DEHONIANA

*Credenciada pela Portaria MEC 2.358/2001 e
Recredenciada pela Portaria MEC 51/2013*

- I. Colocar o aluno em contato com a compreensão dos códigos universais que regem a profissão, para agregar valores econômicos, sociais e culturais, objetivando garantir ações dignas para o exercício pleno de suas atividades no contexto contemporâneo.
- II. Conscientizar para a busca de um perfil profissional alicerçado em conhecimentos plenos da administração, das técnicas de planejamento, da geração de oportunidades e de novos negócios.
- III. Contribuir para a preocupação com as questões ambientais, visando a expansão da consciência para a construção de um mundo com melhor qualidade de vida.
- IV. Favorecer a preparação do estudante no início de suas atividades profissionais, dando-lhe oportunidades de estudar, compreender e planejar, por meio de metodologia adequada de investigação, e complementar a formação do estudante através do desenvolvimento de habilidades relacionadas com o seu campo de atuação profissional.

CAPÍTULO II DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

Art. 3º - O estágio supervisionado é disciplina obrigatória e terá a duração mínima de um semestre letivo de forma contínua ou não, totalizando um mínimo de 300 (trezentas) horas. A carga horária será dividida em duas disciplinas contendo 150 (cento e cinquenta) horas cada uma e denominadas: Estágio Supervisionado I e II a serem estudadas nos 7º e 8º Semestres.

§ 1º Em caso de necessidade de integralização do período de estágio ou das 300 (trezentas) horas, serão integralizados os estágios que tiverem duração igual ou superior a 20 (vinte) dias ou 120 (cento e vinte) horas.

§ 2º O aluno deverá cumprir o máximo de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais na empresa ou organização. A carga horária diária inferior a esta só poderá ocorrer quando da necessidade devidamente comprovada pelo aluno e aprovada pela coordenação do curso. A carga horária nesta situação excepcional não poderá ser inferior a 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais na empresa ou organização.

Art. 4º - Para iniciar o estágio supervisionado o estudante precisa ter cumprido pelo menos 1980 (mil novecentos e oitenta) horas do curso, ou seja, iniciar o mesmo somente com a finalização do 6º (sexto) semestre.

Parágrafo Único Situações excepcionais serão analisadas e deferidas ou não, mediante requerimento, pelo coordenador do curso de administração. Qualquer solicitação para uma situação excepcional não poderá ultrapassar o tempo máximo para a integralização do curso, ou seja, 6 (seis) anos.

CAPÍTULO III DO LOCAL PARA O ESTÁGIO

Art. 5º - Para o estágio supervisionado o aluno poderá contar com um grupo de empresas indicadas pela Faculdade Dehoniana (Grupo de Empresários), podendo também estagiar em outras empresas ou organizações, públicas ou privadas, que preencham os critérios descritos no artigo 8º desde que devidamente credenciadas na IES.

Art. 6º - As empresas ou organizações, públicas ou privadas, que não façam parte do Grupo de Empresários constituído pela Faculdade Dehoniana, deverão atender os seguintes requisitos:

- a) propiciar condições que satisfaçam os objetivos do estágio;
- b) possuir em seu quadro de pessoal, um profissional ligado a área de administração que possa supervisionar e orientar as atividades do estudante na organização;

* Republicada em 07/12/17 após homologação do CONSUP - Correções nos artigos 23, 24 e 26.



FACULDADE DEHONIANA

*Credenciada pela Portaria MEC 2.358/2001 e
Recredenciada pela Portaria MEC 51/2013*

c) dispor-se a colaborar com a Faculdade Dehoniana no acompanhamento e supervisão do estágio.

Art. 7º - Compete ao Coordenador de Curso, aprovar, em primeira instância, a empresa ou organização apresentada pelo aluno para concessão de estágios.

Parágrafo Único A aprovação será documentada mediante apresentação do Termo de Compromisso que ateste o compromisso com os requisitos elencados no artigo 8º e devidamente assinado entre as partes interessadas.

CAPÍTULO IV DA APROVAÇÃO PARA O ESTÁGIO

Art. 8º - O local do estágio supervisionado deverá ser indicado pelo aluno e/ou proposto pela Faculdade Dehoniana, desde que previamente credenciado na IES.

Parágrafo Único Para aprovação de uma organização indicada pelo aluno a Faculdade Dehoniana levará em consideração a pertinência de suas atividades em relação às exigências do curso de Administração.

Art. 9º - O estudante que tenha atendido o disposto no art. 4º, poderá ser matriculado nas disciplinas: Estágio Supervisionado I (ADM2601) e Estágio Supervisionado II (ADM2602).

Art. 10º - Quando a empresa for indicada pelo aluno, é de responsabilidade deste identificar a organização onde será realizado o estágio mediante apresentação do Termo de Compromisso indicado no artigo 7º em seu Parágrafo Único.

Parágrafo Único Caso haja interesse de mais de um estudante por um mesmo estágio e o juízo for delegado ao Coordenador de Curso, este será a favor daquele que apresentar o maior coeficiente de rendimento acadêmico. Persistindo o empate serão observados os seguintes critérios: melhor desempenho acadêmico na(s) área(s) de realização do estágio e menor tempo legal para conclusão do curso.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 11º – A empresa responsável pelo estágio designará um profissional, de preferência com nível superior, ligado à área de Administração, para supervisionar e acompanhar as atividades do estagiário na organização.

Art. 12º - É da competência do professor coordenador de estágios:

- I. gerenciar as atividades decorrentes do estágio supervisionado de comum acordo com o Coordenador de Curso;
- II. manter contato com as organizações, visando o credenciamento como fornecedoras de estágios;
- III. divulgar as ofertas de estágio e encaminhar os interessados às organizações concedentes;
- IV. interagir com o supervisor do estágio na organização concedente visando o acompanhamento do processo;
- V. deferir, quando solicitado pelo estagiário, e acompanhar com a secretaria acadêmica, a emissão de documentação atestando o cumprimento do Estágio Supervisionado com sua devida avaliação;
- VI. encaminhar à secretaria acadêmica da faculdade a documentação necessária para atestar o cumprimento das disciplinas: Estágio Supervisionado I (ADM2601) e Estágio Supervisionado II (ADM2602).



FACULDADE DEHONIANA

*Credenciada pela Portaria MEC 2.358/2001 e
Recredenciada pela Portaria MEC 51/2013*

CAPÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 13º - Em sua totalidade a atividade de Estágio Supervisionado contará com a supervisão de um professor orientador indicado pelo Coordenador de Curso ou indicado pelo aluno, desde que levando em consideração a atuação na área de conhecimento.

Art. 14º - Caberá ao professor orientador atentar para as seguintes ações:

- I. elaborar em parceria com o estagiário e o supervisor do estágio na organização, a descrição das atividades do estágio a ser realizado;
- II. planejar, orientar, acompanhar e avaliar o estagiário na implementação de seu plano de estágio, envolvendo a elaboração dos relatórios parciais;
- III. interagir com o supervisor do estagiário na organização, buscando os subsídios necessários à etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação;
- IV. orientar e acompanhar a elaboração do relatório final;
- V. participar do processo de avaliação objetiva do estágio.

CAPÍTULO VII DO PLANEJAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 15º - Definido o local e a área de estágio, o estudante deverá apresentar, com a participação obrigatória do professor orientador e com o aval do supervisor da empresa ou organização, um documento contendo o Planejamento do Estágio Supervisionado. Este deverá ser arquivado pela secretaria acadêmica e anexado ao Relatório Final de Estágio Supervisionado.

Art. 16º - Os alunos devidamente matriculados nas disciplinas Estágio Supervisionado I (ADM2601) e Estágio Supervisionado II (ADM2602) deverão depositar no Tudo Aqui a proposta de trabalho a ser desenvolvida, indicando a área de conhecimento pretendida num prazo de 10 dias a contar do início do período letivo.

CRONOGRAMA:

- I. 30 dias após a apresentação da proposta o estudante apresentará o 1º Relatório Parcial;
- II. 30 dias após a apresentação do 1º Relatório dar-se-á a apresentação do 2º Relatório Parcial;
- III. Uma semana antes do término das aulas, o estudante entregará o Relatório Final de Estágio.

Parágrafo único - Caberá ao professor orientador acompanhar o cronograma de estágio do estudante e notificá-lo de que o não cumprimento do prazo, sem motivo justo, poderá ocasionar o cancelamento do processo.

Art. 17º - Na proposta de estágio deverá constar:

- I. Identificação da instituição concedente do estágio;
- II. Identificação do supervisor do estagiário na organização;
- III. Identificação do professor orientador de estagiário do Curso de Administração;
- IV. Área(s) e atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- V. Períodos e as respectivas cargas horárias a serem cumpridas, bem como as datas para encaminhamento dos relatórios parciais.



FACULDADE DEHONIANA

Credenciada pela Portaria MEC 2.358/2001 e

Recredenciada pela Portaria MEC 51/2013

Art. 18º - O Planejamento do Estágio Supervisionado poderá ser entregue ao Coordenador de Curso, antes do início do mesmo, devidamente preenchido e assinado pelo aluno estagiário, professor orientador e supervisor na organização concedente.

Art. 19º - Será de responsabilidade do professor orientador o acompanhamento das atividades do estágio e seus relatórios parciais. Os relatórios parciais deverão ser encaminhados ao professor orientador do estágio no prazo máximo de 10 dias após o encerramento de cada etapa e deverão ser por ele mantidos até o final do estágio.

Art. 20º - Os relatórios parciais têm por objetivo acompanhar o desenvolvimento do estágio a fim de verificar se este está sendo realizado de acordo com o planejamento e em caso de necessidade, possibilitar as alterações necessárias.

Art. 21º - O Relatório Final deverá ser entregue em 01 (uma) via encadernada em forma espiral e em forma digital de formato PDF, a via impressa deverá ser assinada pelo estagiário, pelo supervisor na organização e pelo professor orientador de Estágio Supervisionado. Depois de aferida e publicada a nota do Relatório Final, este, sob a forma impressa, será arquivado pela Secretaria Acadêmica pelo intervalo de tempo de 5 (cinco) anos.

CAPITULO VIII DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 22º - A avaliação do Estágio Supervisionado será realizada pelo professor orientador.

§ 1º O professor orientador deverá atentar para o registro da avaliação, feita pelo professor coordenador, para verificar a atuação do estagiário na organização.

§ 2º A Avaliação será registrada em formulário próprio a ser fornecido pela Faculdade Dehoniana, mas a forma de avaliação estará a cargo do professor orientador.

Art. 23º - O critério para aprovação no Estágio Supervisionado I e II são: o cumprimento integral das horas previstas na disciplina e a aprovação do projeto parcial (ADM2601) e do relatório final (ADM2602).

Art. 24º - O não cumprimento integral das horas do Estágio Supervisionado I (ADM2601) e do Estágio Supervisionado II (ADM2602) implica na reprovação do aluno no mesmo, devendo se matricular no semestre subsequente, no prazo estabelecido em calendário acadêmico, para a integralização das horas do respectivo componente curricular de estágio.

Parágrafo Único A matrícula do aluno no Estágio Supervisionado "pendente" está condicionada ao pagamento de uma taxa de 5 (cinco) créditos, no ato do protocolo de requerimento.

Art. 25º - Após do Relatório Final do Estágio Supervisionado, se necessário, o estudante realizará as correções e acrescentará as sugestões apontadas pelo professor orientador. Então providenciará a confecção de uma cópia do Relatório Final segundo critérios do Art. 21º, para que possa ser considerada concluída as exigências da disciplina Estágio Supervisionado II (ADM2602).

Art. 26º - Aprovado o Relatório Final o estagiário, a critério do coordenador de curso, terá um prazo de 2 meses a partir da data de aprovação, para elaborar junto ao orientador artigo para publicação. Nesse trabalho, o estagiário figurará como primeiro autor e o professor orientador como segundo. Os outros co-autores, se houver, serão escolhidos em ordem estabelecida pelos dois primeiros autores. Findo esse prazo sem que o estagiário submeta o artigo à publicação, fica o orientador autorizado a escolher um tema, extrair, adaptar e aprimorar texto,



FACULDADE DEHONIANA

Credenciada pela Portaria MEC 2.358/2001 e

Recredenciada pela Portaria MEC 51/2013

com base no Relatório Final, a serem submetidos à publicação. Nestes textos, o orientador figurará como autor e os demais como co-autores.

CAPITULO IX DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 27º - Ficam instituídos os documentos relacionados abaixo que terão como objetivo instrumentar o processo de estágio supervisionado no âmbito do Curso de Administração:

DOC 01 – Termo de Credenciamento;

DOC 02 – Termo de Compromisso de Estágio;

DOC 03 – Critérios para Avaliação do Estágio Supervisionado e do Relatório Final.

DOC 04 – Orientação Metodológica e de Formatação do Relatório Final.

Art. 28º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e/ou respectivo Colegiado de Curso.

Art. 29º. Esta resolução entra em vigor nesta data. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Taubaté, 07 de dezembro de 2017.

Pe. Marcelo Batalioto
DIRETOR GERAL



FACULDADE DEHONIANA

Credenciada pela Portaria MEC 2.358/2001 e
Recredenciada pela Portaria MEC 51/2013

DOC 01 – MODELO Termo de Credenciamento – Anexo Resolução 004/16 e PPC do Curso de Administração.

TERMO DE CONVÊNIO

FACULDADE DEHONIANA e *Nome da instituição*

A **FACULDADE DEHONIANA**, estabelecimento isolado particular de ensino superior, mantido pela Associação Dehoniana Brasil Meridional, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e Estatuto inscrito no Cartório do 4º Registro de Títulos e Documentos, da cidade de São Paulo, sob o nº 588211, de 22.06.2011, com sede na Avenida Francisco Barreto Leme, 550, município de Taubaté, Estado de São Paulo, CNPJ nº **45.176.153/0001-22**, neste ato representada por seu Vice-Diretor Administrativo, Prof. MSc. Moacir Francisco Pedrini, e doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

e *Nome da instituição*, pessoa jurídica de direito *privado ou público*, com sede e foro no Município de colocar o *nome do município*, Estado de *nome do estado*, CNPJ nº *número do CNPJ da instituição*, com sede na *nome da rua/avenida nº número*, CEP *colocar número do CEP*, Telefone nº *colocar número do telefone*, e-mail *colocar email de contato institucional*, neste ato representada por *nome do dirigente da instituição*, cargo *indicar cargo ocupado pelo dirigente: diretor, gerente, etc* doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE**,

celebram entre si o presente **CONVÊNIO**, que estabelece condições básicas para realização de estágio de complementação educacional, obrigatório ou de enriquecimento curricular facultativo, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, e mediante as cláusulas que seguem:

PRIMEIRA - O estágio de que se trata o presente convênio deverá propiciar ao estagiário a complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural e científico e de relacionamento humano, devendo ser planejado, executado, supervisionado e avaliado em conformidade com as diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Artigo 2º da Lei nº 11.788/2008)**.

SEGUNDA – Caberá à **UNIDADE CONCEDENTE (Artigo 9º da Lei nº 11.788/2008)**:

- a) Nos termos da legislação vigente e de acordo com o seu planejamento e disponibilidade de vagas, conceder estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação e de pós-graduação vinculados à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** que estejam em condições de estagiar, conforme o previsto no currículo do seu respectivo curso ou em normas complementares;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Selecionar, dentre os candidatos encaminhados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e mediante critérios próprios, o número necessário ao preenchimento das vagas oferecidas;
- d) Celebrar com o estagiário, com interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, um Termo de Compromisso de Estágio, que constituirá comprovante exigível, pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício;
- e) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

* Republicada em 07/12/17 após homologação do CONSUP - Correções nos artigos 23, 24 e 26.



FACULDADE DEHONIANA

Credenciada pela Portaria MEC 2.358/2001 e

Recredenciada pela Portaria MEC 51/2013

- f) Fixar os locais e o horário de realização das atividades do estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar do estagiário;
- g) Estabelecer o programa de atividades a ser cumprido pelo estagiário, submetendo-o à aprovação da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- h) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- i) A seu critério, conceder ou não ao estagiário uma Bolsa-estágio ou outra forma de contraprestação, que deverá ser estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.
- j) Fornecer ao estagiário documento comprobatório do estágio realizado, contendo período e carga horária, bem como a área em que o estágio foi realizado;
- k) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- l) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

TERCEIRA – Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Artigo 7º da Lei nº 11.788/2008):

- a) Encaminhar à **UNIDADE CONCEDENTE**, por intermédio da coordenação de curso, os estudantes em condições de estagiar, conforme a solicitação recebida da **UNIDADE CONCEDENTE**;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Informar à **UNIDADE CONCEDENTE** sobre a carga horária e/ou a duração mínima do estágio a ser cumprido pelo estagiário em se tratando de estágio obrigatório;
- e) Exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estagiários;
- g) Assinar, obrigatoriamente, como interveniente, os **Termos de Compromisso de Estágio**;
- h) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- i) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
- j) Comunicar imediatamente à **UNIDADE CONCEDENTE** os casos de trancamento e cancelamento de matrícula, bem como de conclusão ou desistência do curso.

QUARTA – Conforme o previsto na legislação vigente, o estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a **UNIDADE CONCEDENTE** e nem haverá, por parte desta, qualquer compromisso em estabelecer futuramente tal vínculo.

QUINTA – O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido pela **UNIDADE CONCEDENTE** ou pelo estagiário, mediante justificativa por escrito e apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

SEXTA – Os Termos de Compromisso de Estágio mencionarão, obrigatoriamente, o vínculo a este convênio.

SÉTIMA – Conforme legislação vigente, durante o período de duração do **Termo de Compromisso de Estágio**, o estagiário estará incluído em Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais, a ser providenciado pela **UNIDADE CONCEDENTE (Artigo 9º, inciso IV da Lei nº 11.788/2008)**.



FACULDADE DEHONIANA

Credenciada pela Portaria MEC 2.358/2001 e

Recredenciada pela Portaria MEC 51/2013

OITAVA – Será automaticamente cancelado o estágio do aluno que desistir do curso, concluí-lo, trancar ou cancelar a matrícula.

NONA – Poderão ser celebrados tantos termos aditivos quantos forem necessários, para dirimir dúvidas ou acertar detalhes que venham consolidar o fiel cumprimento do presente Convênio.

DÉCIMA – Este Convênio vigorará pelo prazo de *definir o tempo em anos ou meses*, a contar da data de sua assinatura, ficando certo que qualquer das partes conveniadas poderá denunciá-lo, se assim julgar conveniente, mediante simples comunicação por escrito a outra parte, sem que lhe advenha disso qualquer ônus.

DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito, pelas partes, como foro deste Convênio, o da **Comarca de Taubaté**, excluídos todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente **Termo de Convênio**, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, cabendo uma via para cada uma das partes.

Taubaté, *data da celebração do convênio*

Prof. MSc. Moacir Francisco Pedrini

Vice-Diretor Administrativo

Representante da Instituição de Ensino

Nome do dirigente da instituição

Cargo do dirigente da instituição

Representante da Unidade Concedente



DOC 02 – MODELO Termo de Compromisso de Estágio – Anexo Resolução 004/16 e PPC do Curso de Administração.

Aos *colocar o dia* dias do mês de *colocar o mês* de *colocar o ano* as partes a seguir nomeadas firmaram

o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
(Artigo 3º, inciso II da Lei Federal n.º 11.788/2008)

NOME DA UNIDADE CONCEDENTE e NOME DO ESTAGIÁRIO

com interveniência obrigatória da FACULDADE DEHONIANA,
celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO,
convencionando as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1.ª - Este Termo de Compromisso de Estágio será regido pelas condições básicas estabelecidas no TERMO DE CONVÊNIO *colocar o número do convênio* entre a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO da qual o ESTAGIÁRIO é estudante.

CLÁUSULA 2.ª - O presente estágio tem como objetivo propiciar ao ESTAGIÁRIO, por parte da UNIDADE CONCEDENTE, uma complementação do ensino e da aprendizagem, em termos de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, cultural e científico, e de relacionamento humano, devendo ser planejado, executado, supervisionado e avaliado em conformidade com as diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso da INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Artigo 2º da Lei nº 11.788/2008).

CLÁUSULA 3.ª - Constituem motivos para a interrupção automática do presente Termo de Compromisso de Estágio:

- A desistência ou conclusão do curso e o cancelamento ou trancamento de matrícula;
- O não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso e/ou Termo de Convênio.

CLÁUSULA 4.ª - Nos termos do Artigo 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008, na vigência do presente Termo de Compromisso, por conta e a cargo da UNIDADE CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO estará protegido contra acidentes sofridos no local de estágio, mediante respectivo Seguro de Acidentes Pessoais, coberto pela Apólice n.º *colocar número da apólice encaminhada pela instituição*, da Companhia Seguradora *colocar nome da seguradora*.

CLÁUSULA 5.ª - Fica compromissada entre UNIDADE CONCEDENTE e ESTAGIÁRIO:

- Estágio de formação: *colocar obrigatório ou não obrigatória conforme PPC do Curso*
- As atividades do estágio a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas no horário das *colocar horário de início* às *colocar horário de encerramento*, *colocar dias da semana*, totalizando *colocar total de horas mensais* horas por mês, jornada essa compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO.

I - Compromissos específicos da UNIDADE CONCEDENTE com o ESTAGIÁRIO:

- O ESTAGIÁRIO receberá da UNIDADE CONCEDENTE uma Bolsa-estágio: *colocar SIM ou NÃO Se sim, discriminar o valor mensal e por quanto tempo (em meses)*;
- O ESTAGIÁRIO receberá da UNIDADE CONCEDENTE auxílio-transporte: *colocar SIM ou NÃO Se sim, discriminar o valor mensal e por quanto tempo (em meses), como também o trajeto realizado pelo estudante até o local da realização do estágio*;
- O ESTAGIÁRIO receberá da UNIDADE CONCEDENTE outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório (Artigo 12 da Lei nº 11.788/2008): *colocar SIM ou NÃO Se sim, descrever a forma de contraprestação acordada*;
- Quando, em razão da programação de estágio, ficar o ESTAGIÁRIO sujeito a despesas adicionais que normalmente não teria, a UNIDADE CONCEDENTE providenciará o seu reembolso, observando, para tanto, as suas normas internas;
- Será assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias e proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1



(um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares (Artigo 13º da Lei nº 11.788/2008);

f. O estágio firmado neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será supervisionado na UNIDADE CONCEDENTE por *colocar o nome da pessoa na instituição responsável*, que o ocupa o cargo de *colocar o nome cargo ocupado pelo supervisor*.

Parágrafo único: O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

II - Compromissos específicos do ESTAGIÁRIO com a UNIDADE CONCEDENTE:

- a. Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo, sendo motivo justo de não cumprimento as suas obrigações escolares;
- b. Observar e obedecer às normas internas da UNIDADE CONCEDENTE, declarando conhecê-las e responsabilizando-se por eventuais danos e perdas materiais e financeiras causadas à UNIDADE CONCEDENTE, por dolo ou negligência;
- c. Elaborar relatórios com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, em formato a ser definido pela UNIDADE CONCEDENTE ou pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA 6.ª - Fica compromissada entre UNIDADE CONCEDENTE e INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a. O estagiário realizará, de acordo com o regulamento da UNIDADE CONCEDENTE e o projeto pedagógico do curso, o Plano de Atividades que segue:
Descrever as atividades realizadas pelo estágio na instituição concedente
- b. O estágio firmado neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será supervisionado na INSTITUIÇÃO DE ENSINO por *colocar o nome do professor responsável*, que o ocupa o cargo de *colocar o nome do cargo ocupado pelo professor*;
- c. A UNIDADE CONCEDENTE encaminhará à INSTITUIÇÃO DE ENSINO ao final do tempo de estágio relatório sobre as atividades realizadas para fins de registro, com vista do estagiário.

CLÁUSULA 7.ª - Fica compromissada entre UNIDADE CONCEDENTE, ESTAGIÁRIO e INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a. Este Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de *colocar data de início* a *colocar data de encerramento*, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante justificativa por escrito e apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- b. O presente instrumento e o Plano de Atividades de estágio poderão ser alterados ou prorrogados por meio de Termos Aditivos;
- c. Nos termos do Artigo 3º da Lei Federal n.º 11.788/2008, o estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA 8.ª - De comum acordo, as partes elegem o Fórum da Comarca de Taubaté, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se origine deste Termo de Compromisso de Estágio e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam, juntamente com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, em 03 (três) vias de igual teor, cabendo a primeira à UNIDADE CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.



FACULDADE DEHONIANA

Credenciada pela Portaria MEC 2358 /2001 | Recredenciada pela Portaria MEC 051 /2013

Prof. MSc. Moacir Francisco Pedrini
Vice-Diretor Administrativo
Representante da Instituição de Ensino

Nome do dirigente da instituição
Cargo do dirigente da instituição
Representante da Unidade Concedente

Prof. *colocar o Nome do coordenador*
Coordenador do curso *colocar o nome do curso*

Nome do supervisor do estágio na instituição
Cargo do supervisor

Prof. *colocar o nome supervisor*
Supervisor do estágio designado pela Instituição

Nome do Estagiário
Curso, Ano, Série

(neste documento deverão constar os carimbos das instituições)



DOC 03 – Critérios para Avaliação do Estágio Supervisionado e do Relatório Final.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO E DO RELATÓRIO FINAL

AUTOMOTIVAÇÃO - nível de energia na realização do trabalho. Capacidade de desenvolver tarefas com empenho. Interesse, dedicação e prontidão, para realizar as atividades.

COMPROMISSO - capacidade de se dedicar ao trabalho executado. Cumprimento das tarefas e dos atos designados pelo responsável.

COMUNICAÇÃO - desenvolvimento de relacionamento no trabalho. Adequação da escrita, para realização de suas atividades.

APRENDIZAGEM - interesse em conhecer outras atividades, para melhorar o conhecimento relacionado à função executada. Capacidade de elaboração de ideias e compreensão adequada dos conteúdos ensinados.

CAPACIDADE DE EMPREENDER / ASSUMIR RISCOS - (Avaliar se a função permite iniciativa ou capacidade de assumir posição na empresa. Caso contrário, não avaliar este item).

IMAGEM - apresentação pessoal, comportamento social aceitável perante o grupo; transmite postura compatível com o solicitado na empresa.

JULGAMENTO / MATURIDADE - capacidade de perceber os vários ângulos dos problemas, sendo crítico e adequado na expressão de idéias; capacidade de argumentação frente a conflitos, boa capacidade de negociação no grupo.

PONTUALIDADE - comparecimento aos compromissos assumidos na empresa com assiduidade e responsabilidade.

SEGURANÇA NO TRABALHO - operacionalização das funções, demonstrando conhecimento compatível com o solicitado. Realização do trabalho de forma adequada e no prazo previsto.

SISTEMA DE VALORES - postura ética e responsável, conforme padrões da empresa.

SOLUÇÃO DE PROBLEMAS - capacidade de resolver as situações novas, de forma criativa, no desenvolvimento de suas atividades. (Este item deverá ser avaliado se for permitido um grau de autonomia do estagiário, no desenvolvimento de suas funções).

TRABALHO EM EQUIPE - integração com o grupo; capacidade de participação, no desenvolvimento das atividades.

RESPONSABILIDADE - grau de comprometimento com a empresa, adequação às normas, aos procedimentos e às atividades proposta.



FACULDADE DEHONIANA

Credenciada pela Portaria MEC 2358 /2001 | Recredenciada pela Portaria MEC 051 /2013

DOC 04 – Orientação Metodológica e de Formação do Relatório Final.

Manual TCC e Estágio Obrigatório